

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/CPL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017 - CPL

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO, DE BIBLIOTECA E AUDITÓRIO DO CAMPUS ARACAJU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

A **CSG ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Av. Tancredo Neves, nº 939, salas 1001, Ed. Esplanada Tower, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, CNPJ nº 01.027.728/0001-70, vem, por intermédio de seu representante legal, e com fulcro do Edital de Concorrência nº 02/2017 e no art. 109, §3º, da Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), **APRESENTAR RECURSO CONTRA ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO**, pelos fundamentos técnicos e jurídicos abaixo apresentados:

I - DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, uma vez que a divulgação da decisão ocorreu no dia 19/01/2018 (quarta-feira) através de e-mail enviado pela Comissão de Licitação, e o prazo processual de 5 (cinco) dias úteis encerra no dia 26/01/2018, conforme se verifica no art. 109, I, 'a', da Lei nº 8.666/1993.

I - DOS FATOS

A Comissão de Licitação desclassificou a proposta apresentada pela CSG ENGENHARIA LTDA por entender, com base na avaliação técnica da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos – DPOP mediante Relatório Informativo n.º

03/2018, que a empresa falhou cumprir a exigência do subitem 9.4.4 da cláusula nona do Edital.

Contudo, viemos esclarecer que o critério utilizado para desclassificação não se aplica à CSG ENGENHARIA LTDA visto que apresentamos nossa proposta como solicitado no Edital em questão e solicitamos a continuação da empresa no certame com base no que será demonstrado.

III – DO MÉRITO DO RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, em observância às regras do Edital, proferiu o julgamento das propostas dos licitantes, tendo sido a CSG ENGENHARIA LTDA desclassificada por não atender a seguinte cláusula:

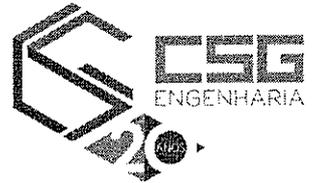
9.4.4. As composições dos itens “Administração Local da Obra” e “Encargos Complementares” deverão ser apresentadas separadamente da composição dos preços unitários dos demais itens da planilha de serviços (ver planilhas de composição da administração local da obra e encargos complementares – Anexo VI do Edital).

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E ENCARGOS COMPLEMENTARES (Constante no Processo nº 23060.002686/2017 e disponível no sítio www.ifs.edu.br>acesso à informação>licitações e contratos>licitações>concorrência>2017).

IFRS - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE		PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE				
Av. Eng. Geníl Tavares de Mota, 1156 - Getúlio, Varzea Alegre-SE CEP: 10.728.444/0001-00		Cod. Empreendimento: 00053				
DESCRIÇÃO DO		DECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO/CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVO, DE BIBLIOTECA E AUDITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD.	PREZO	CUSTO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PESSOAS					607.709,62
01.004	Engenheiro Pleno de Planejamento e Medição	mês	1	18	15.719,90	292.958,20
01.009	Técnico de Segurança	mês	1	18	5.517,97	99.323,46
01.010	Técnico Nível Médio Júnior mensalista (176 horas) - Fance ESINPA - Ref. mês 01/17	mês	1	18	4.016,14	72.290,52
01.011	Mestre Geral	mês	1	18	5.284,73	94.585,14
01.019	Auxiliar de Almotarife	mês	1	18	1.526,45	29.276,10
01.022	Vigia - SINDUCON	mês	1	18	1.526,45	29.276,10
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					25.649,00
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	tot	1	1	25.649,00	25.649,00
VALOR TOTAL:						633.358,52

(71) 3342-8181 - faleconosco@csgengenharia.com.br
 Av. Tancredo Neves, 939, Sala 1001, Edf. Esplanada Tower
 CEP: 41820-021 - Salvador – Bahia
 CNPJ(MF) 01.027.728/0001-70



Ocorre que, como descrito acima e apresentado no ANEXO VI no próprio Edital elaborado pela Comissão, tal item solicita que os licitantes deveriam **apresentar as composições de encargos complementares e administração local da obra separadamente da composição dos preços unitários dos demais itens da planilha de serviços**, e assim foi feito na proposta apresentada pela CSG ENGENHARIA LTDA, exatamente como consta no ANEXO VI apresentado pelo Edital.

Entendemos que a proposta apresentada pela CSG ENGENHARIA LTDA está de acordo com o que foi solicitado e exemplificado no Edital, inclusive constando os mesmos valores apresentados pelo órgão e no mesmo modelo disposto no ANEXO VI do Edital, o que contesta a decisão da Comissão pela desclassificação da proposta.

Acrescentamos ainda que a exigência da composição de encargos complementares não é fator de relevância para desclassificação em licitações, cabendo ainda a possibilidade de ser corrigir erros no preenchimento de planilhas de formação de preço sem a majoração da proposta de preço segundo recomendação do TCU abaixo:

ACÓRDÃO 2546/2015 - PLENÁRIO

“Art. 29-A – omissis.

§ 2º Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”.

Por fim, ressaltamos a necessidade e importância de se atentar ao princípio da economicidade, pois as licitações são a forma pela qual a Administração Pública realiza a contratação de fornecedores, visando a obtenção do melhor preço possível

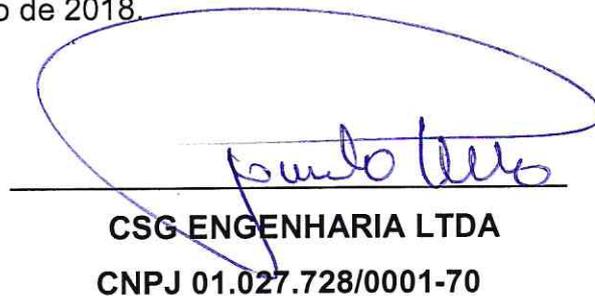
a fim de gerar economia nos gastos públicos, de forma que todos os interessados à tornarem-se fornecedores da administração publica possam participar.

A referente desclassificação fere tal princípio ao retirar do certame, por motivo pífio, licitante completamente habilitada a realizar o objeto da licitação dentro dos parâmetros estabelecidos no Edital.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do quanto exposto, bem como de acordo com os fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a empresa **A CSG ENGENHARIA LTDA** requer à douta Comissão Permanente de Licitação que seja reconhecida o presente RECURSO, posto que tempestivo, assim como requer que lhe seja dado provimento para reformar a decisão ora vergastada, no sentido de habilitar a recorrente.

Salvador, 26 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to read 'Pouso Belo'. Below the signature, the company name and CNPJ are printed in bold black text.

CSG ENGENHARIA LTDA
CNPJ 01.027.728/0001-70